



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM _____ / 2014

**“DÁ NOME A LOGRADOURO
PÚBLICO QUE MENCIONA”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA SARGENTO VANJO** a então Rua “J”, situada entre as quadras 04 e 05 do Conjunto Habitacional Clara Henrique Luciano, no prolongamento do Bairro Marília, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2014.

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A denominação de vias públicas deve se dar por meio de Projeto de Lei. Por isso apresento este projeto visando dar nome à Rua “J” do Conjunto Habitacional Clara Henrique Luciano, nesta cidade.

Nada melhor que dar à rua acima citada o nome do Senhor Evangelista Ferreira de Andrade, conhecido por todos como “SARGENTO VANJO”, haja vista que foi Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais.

Sargento Vanjo nasceu no Município de Bom Despacho – MG, em 04/02/1927 e faleceu em 06/03/2012. Foi casado com Hilda Aparecida de Andrade e teve 5 filhos: João Eustáquio de Andrade, Vânia Cândida de Andrade, Antônio Ferreira de Andrade (in memoriam); Hilda Andrade de Oliveira. Divorciou-se e casou-se pela segunda vez com Teresinha Côrrea Andrade.

Em sua vida pessoal foi excelente pai de família, pessoa de boa índole, tendo deixado para seus entes queridos e cidadãos que o conheciam um exemplo de vida a ser seguido.

Dito isto, está comprovado os três critérios exigidos pela Lei Municipal 1496/2007 (em seu Artigo 6º e incisos) para a homenagem à sua pessoa, dando seu nome ao logradouro indicado.

Foram atendidos os seguintes critérios:

- I- ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;
- VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;
- VIII – ter sido líder benéfico à sociedade através de seu testemunho e suas ações;
- XI – ter participado de formação de uma consciência cidadã de um povo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2014.

**CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT**